

ESTADO DO PARANÁ

Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO  
DE \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1432/16  
Data 20/04/16

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em **Servidão de Uso e Passagem**, imóvel destinado a construção de sistema de abastecimento d'água, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

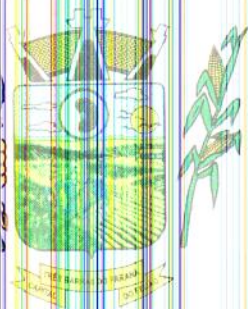
#### LEI

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber o imóvel abaixo relacionado em **Servidão Uso e Passagem**, para a construção de sistemas de abastecimento d'água.

#### PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

- a) Lote nº 67-A, originário da subdivisão do lote nº 67, Gleba nº 03, imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) sendo uma área incravada dentro do lote nº 67-A, que se localiza o poço artesiano da localidade de Linha São Francisco, com os seguinte limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o lote nº 67-A, por linha seca e AZ90°00', medindo 10,00metros; **ESTE:** Confronta com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ180°00', medindo 10,00 metros; **SUL:** Confronta por linha seca, com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ270°00', medindo 10 metros; **OESTE:** Confronta por linha seca, com o lote nº 67-A, por linha seca, no AZ360°00', medindo 10 metros, de propriedade do senhor **Vilmar Doré**, brasileiro, agricultor, portador do CI/RG nº 4.592.490-4 SSP PR e CPF/MF 815.623.309-34 e sua esposa senhora **Salete Meurer Doré**, brasileira agricultora, portadora do CI/RG nº 8.520.294-4 SSP PR e CPF/MF 031.640.259-12.

**Parágrafo único.** O imóvel recebido em **Servidão de Uso e Passagem** destina-se a perfuração de um poço artesiano, para a construção de sistemas de abastecimento d'água.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 2º.** O prazo de servidão de uso e passagem é de 20 (vinte) anos, podendo ser renovado, caso o sistema de abastecimento d'água ainda esteja funcionando.

**Art. 3º.** Fica autorizado ao acesso as áreas descritas no art. 1º, para os fins da instalação e manutenção do projeto do sistema de abastecimento d'água.

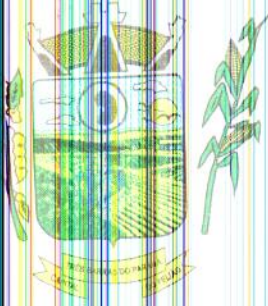
**Art. 4º** As despesas documental, oriundas da servidão de uso e passagem correrão por conta do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de abril de 2016.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1432/16**

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa receber em Servidão de Uso e Passagem, imóvel destinado a construção de sistema de abastecimento d'água.

O Imóvel recebido é para completar a documentação exigida pelo Instituto das Águas do Paraná, no sistema que se está construído na localidade de Linha São Francisco.

A garantia do domínio do imóvel onde está perfurado o Poço artesiano é a segurança do funcionamento do sistema.

A servidão de uso e passagem já foi acordada com os proprietários.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 20 de abril de 2016.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal